

類別	醫療專業	保險金額下限
	療師、心理治療師、營養師、藥房技術助理、中醫師、針灸師、按摩師、牙科醫師、足部診療及運動醫學範疇的治療師	
(二)	醫生、牙科醫生	澳門元1,000,000元
(三)	施行手術的醫生	澳門元2,000,000元

Categoria	Actividade profissional de saúde	Limite mínimo do capital seguro
	enfermeiro, técnico de análises clínicas, técnico de radiologia, quiroprático, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, terapeuta da fala, psicólogo, dietista, ajudante técnico de farmácia, mestre de medicina tradicional chinesa, acupuncturista, massagista, odontologista, terapeuta nas áreas da podiatria e da medicina desportiva	
II	Médico, médico dentista	1 000 000 patacas
III	Médico que realize intervenções cirúrgicas	2 000 000 patacas

第 60/2021 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

獨一條 授權

一、授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便代表澳門特別行政區與香港特別行政區簽署《港澳兩地電子簽名證書互認的框架性意見》。

二、運輸工務司司長可將上款所授予的權力轉授。

二零二一年十二月十日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 61/2021 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第5/2016號法律《醫療事故法律制度》第三十六條第三款的規定，發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 60/2021

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, todos os poderes necessários para celebrar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, o «Parecer-Quadro para o Reconhecimento Mútuo dos Certificados de Assinatura Electrónica entre Hong Kong e Macau», com a Região Administrativa Especial de Hong Kong.

2. O Secretário para os Transportes e Obras Públicas pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

10 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 61/2021

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 5/2016 (Regime jurídico do erro médico), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

Artigo 1.º

修改第45/2017號行政命令

Alteração à Ordem Executiva n.º 45/2017

第45/2017號行政命令第一條所指的附件第二條修改如下：

O artigo 2.º do anexo a que se refere o artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 45/2017 passa a ter a seguinte redacção:

“第二條

«Artigo 2.º

保險費和免賠額

Prémios e franquias

一、如投保人為自然人醫療服務提供者，按醫療專業以及相應的保險金額下限，其年度保險費上限和每起事故的免賠額上限如下：

1. Caso os tomadores do seguro sejam prestadores de cuidados de saúde, pessoas singulares, o limite máximo dos prémios anuais e das franquias por cada sinistro, difere em função da actividade profissional de saúde e do correspondente limite mínimo do capital seguro nos seguintes termos:

類別	醫療專業	保險金額下限 (每起事故/每年)	年度保險費上限	每起事故的免賠額 上限
(一)	中醫生、藥劑師、中藥師、護士、醫務化驗師、放射師、脊醫、物理治療師、職業治療師、語言治療師、心理治療師、營養師、藥房技術助理、中醫師、針灸師、按摩師、牙科醫師、足部診療及運動醫學範疇的治療師	澳門元 500,000元	澳門元 3,200元	澳門元 10,000元
(二)	醫生 (下段所列者除外)	澳門元 1,000,000元	澳門元 7,400元	澳門元 10,000元
	醫生 (心臟科、神經科、胃腸科、麻醉科、兒科、急症醫學科、危重醫學科、眼科、放射治療科、放射及影像學科、核醫學科)		澳門元 10,000元	
	牙科醫生		澳門元 10,000元	
(三)	施行手術的醫生 (下段所列者除外)	澳門元 2,000,000元	澳門元 28,000元	澳門元 25,000元
	施行手術的醫生 (婦產、整型、抽脂和脊椎手術)		澳門元 56,000元	澳門元 50,000元

Categoria	Actividade profissional de saúde	Limite mínimo do capital seguro (por cada sinistro e por ano)	Limite máximo do prémio anual	Limite máximo da franquia por cada sinistro
I	Médico de medicina tradicional chinesa, farmacêutico, farmacêutico de medicina tradicional chinesa, enfermeiro, técnico de análises clínicas, técnico de radiologia, quiroprático, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, terapeuta da fala, psicólogo, dietista, ajudante técnico de farmácia, mestre de medicina tradicional chinesa, acupuncturista, massagista, odontologista, terapeuta nas áreas da podiatria e da medicina desportiva	500 000 patacas	3 200 patacas	10 000 patacas

Categoria	Actividade profissional de saúde	Limite mínimo do capital seguro (por cada sinistro e por ano)	Limite máximo do prémio anual	Limite máximo da franquia por cada sinistro
II	Médico (excluindo o indicado no parágrafo seguinte)	1 000 000 patacas	7 400 patacas	10 000 patacas
	Médico (Cardiologia, neurologia, gastroenterologia, anestesiologia, pediatria, medicina de urgência, medicina intensiva, oftalmologia, radioterapia, radiologia e imagiologia, medicina nuclear)		10 000 patacas	
	Médico dentista		10 000 patacas	
III	Médico que realize intervenções cirúrgicas (excluindo o indicado no parágrafo seguinte)	2 000 000 patacas	28 000 patacas	25 000 patacas
	Médico que realize intervenções cirúrgicas (operações de obstetrícia e ginecologia, cirurgia plástica, lipoaspiração e coluna vertebral)		56 000 patacas	50 000 patacas

二、〔……〕

2. [...];

三、〔……〕

3. [...];

四、〔……〕”

4. [...].»

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自二零二二年一月一日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2022.

二零二一年十二月十七日

17 de Dezembro de 2021.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 197/2021 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 197/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2002號行政法規《澳門特別行政區車輛的取得、管理及使用》第十四條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002 (Aquisição, Organização e Uso dos Veículos da Região Administrativa Especial de Macau), o Chefe do Executivo manda:

一、訂定第14/2002號行政法規第十四條所指公共實體2022年的車輛年度燃料消耗量限度如下：

1. São fixados, para o ano de 2022, os seguintes limites anuais de consumo de combustível dos veículos das entidades públicas a que se refere o artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002:

(一) 供個人使用的車輛：

1) Veículos de uso pessoal:

(1) 汽缸容積不超過1,300c.c. 840公升

(1) cilindrada até 1 300 c.c. 840 litros

(2) 汽缸容積1,301c.c.至1,600c.c. 1,440公升

(2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c. 1 440 litros

(3) 汽缸容積1,600c.c.以上..... 1,500公升

(3) cilindrada superior a 1 600 c.c. 1 500 litros